



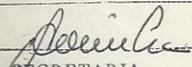
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER
EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 658, DE 13 DE MAIO DE 1994

"Institui a UFIR diária como novo indexador da atualização monetária da UFM (Unidade Fiscal do Município) de Pedro de Toledo."

Recebido em	/ /
Protocolo nº	Reg. 581
Encaminhado	
	
SECRETARIA	PRESIDENTE

SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A partir de 16 de maio de 1994, a UFM - Unidade Fiscal do Município, instituída pela Lei Complementar nº 02, de 26/11/91, passa a ser atualizada diariamente pelos índices de Variação de Valores, fixados pelo Governo Federal, para a UFIR - Unidade Fiscal de Referência.

ARTIGO 2º - Para o efeito de cálculos e conversão, o valor em cruzeiros reais de 01 (uma) UFM - Unidade Fiscal do Município, corresponderá exatamente ao valor de 01 (uma) UFIR - Unidade Fiscal de Referência. Desta forma, uma qualquer UFM terá como equivalência o valor em cruzeiros reais de uma mesma quantidade de UFIR.

ARTIGO 3º - Para a fiel observância desta Lei, o Departamento da Receita Municipal, expedirá cópia a toda a arrecadadora, arrecadadora de tributos e, se necessário, orientação a respeito de sua aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sua não aplicação na forma aqui estabelecida, implicará em responsabilidade direta do órgão arrecadador.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal poderá estabelecer, por Decreto, outro indexador que reflita a variação diária dos preços.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observada a regra do artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

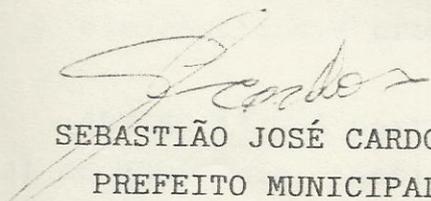
PODER
EXECUTIVO

= FLS 02 =

02, de 26/11/91.

13 DE MAIO DE 1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, EM


SEBASTIÃO JOSÉ CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio.

Gabinete do Prefeito, em 13/05/94

/pro